

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CNDC/MJ

R E S O L U Ç Ã O Nº 014/1988.

RECOMENDA AO BANCO CENTRAL E
AO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS
PRIVADOS E CONSTITUI COMISSÃO
ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE DO
CUMENTO ANALÍTICO SOBRE O SIS
TEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO.

O CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CNDC/MJ, na sua 15a. Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de abril de 1988, na cidade de Recife/PE e usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 94.508, de 23 de julho de 1987,

CONSIDERANDO que a Circular nº 25/87 da SUSEP é ilegal por afrontar a Resolução nº 18, de 23 de agosto de 1977 da Diretoria do extinto Banco Nacional de Habitação;

CONSIDERANDO que os mutuários não estão obrigados, em consequência, ao pagamento do aumento de 49,6% (quarenta e nove, seis por cento) da taxa do prêmio do Seguro compreensivo introduzida pela Circular nº 25/87 da SUSEP,

R E S O L V E :

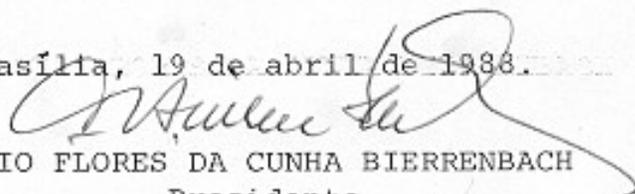
1 - Recomendar ao Banco Central que oriente os agentes financeiros a devolver aos mutuários as diferenças cobradas por força da referida circular;

2. Recomendar ao Conselho Nacional de Seguros Privados que revogue a Circular nº 25/87 da SUSEP;

3. Constituir comissão especial composta pelos Conselheiros FLOR EDISON DA SILVA FILHO, SERGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO e PAULO SERGIO DA COSTA MARTINS para elaboração de documento analítico sobre o Sistema Financeiro da Habitação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 1988.


FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH
Presidente